

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº
CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045
Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

Edital

A Prefeitura Municipal de Tupaciguara torna público para conhecimento de quem possa interessar que fará realizar o **procedimento licitatório nº. 00075/2018, Credenciamento nº. 0002/2018**, chamamento público para credenciamento de profissionais na área da Saúde, que será conduzido pela Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto nº. 87/ de 19 de Abril de 2018, e em conformidade com o artigo 25 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e as condições deste instrumento convocatório. Este credenciamento atende os princípios norteadores do art. 3º da lei 8666/93.

O presente credenciamento está aberto partir do dia 29 de maio de 2018 até 29 de maio de 2019, poderá o interessado credenciar nos serviços em horário de funcionamento do setor de licitações das 08h00min as 11h00min e 13h00min até 17h00min.

A primeira sessão para abertura dos envelopes e avaliação dos documentos será realizada no dia **22 de Junho de 2018, às 08:00 HORAS**, no Departamento de Licitação, localizado à Praça Antônio Alves de Faria, s/nº, Bairro Tiradentes, Tupaciguara/MG.

1- Objeto

- 1.1- Constitui objeto deste procedimento **a contratação de médicos de acordo com as especialidades médicas e a prestação de serviços de procedimentos médicos de acordo com as descrições constantes do anexo I.**
- 1.2- Os valores constantes no Anexo I são preços pesquisados pelo Conselho Municipal de Saúde mediante diretrizes de portarias e recomendações do SUS, conforme ata do conselho acostada no procedimento licitatório.

2- Condições de participação

- 2.1- Poderão participar da presente licitação qualquer pessoa física ou jurídica, do ramo objeto deste certame, que satisfaça as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.
 - 2.2- Não poderão participar deste procedimento, pessoas jurídicas e físicas que:
 - 2.2.1- Encontram-se sob processo de falência, dissolução, fusão, cisão ou incorporação;
 - 2.2.2- Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município;
 - 2.2.3- Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - 2.2.4- Se apresentem constituídos na forma de consórcio e/ou cooperativas de trabalho;
 - 2.2.5- Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura, membro efetivo ou substituto da Comissão Permanente de Licitação, bem como Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio.
-

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº

CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045

Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br

TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

2.2.6- O licitante deve aceitar e obedecer as exigências estabelecidas pelas normas do SUS e demais normas pertinentes a Saúde e regime de escala realizado pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.2.5- Os interessados no presente credenciamento deverão obedecer os seguintes requisitos:

a) Ser Médico, devidamente inscrito no respectivo **Conselho Regional de Medicina, comprovado por registro do órgão competente.**

b) Ter experiência na área de atuação pretendida deste credenciamento, comprovado através especializações e cursos.

3- Da Representação e do Credenciamento

3.1 - A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto a Comissão Permanente de licitação por um representante munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

3.2 - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital.

3.3 - Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I – cópia do documento de identidade ou qualquer outro que identifique o representante (autenticado);

II – procuração, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura.

3.4 - Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual.

3.5 - Em se tratando de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.

3.6 - A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão.

3.7 - O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

3.8 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº
CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045
Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

3.9 - O representante legal poderá ser substituído em qualquer fase do processo, podendo ser indicado a qualquer tempo um representante, caso tal providência não tenha sido efetivada inicialmente, desde que apresente a documentação solicitada, em conformidade com os ditames deste Instrumento Convocatório.

3.10 - Declarado encerrado o credenciamento pela Presidente da comissão, não serão admitidos novos proponentes.

4. - Da Entrega dos Envelopes e Forma de Apresentação dos Documentos

4.1- No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, cada interessado entregará ao Presidente da Comissão e aos seus auxiliares, um envelope contendo os documentos necessários à participação do certame.

4.2- Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor do Município, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial, quando for o caso de empresa estrangeira.

4.3- Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas comerciais.

I – Envelope contendo os documentos relativos à Preços Documentos de Habilitação:

Presidente da Comissão e Membros da Prefeitura Municipal de Tupaciguara
Processo Licitatório nº 0075/2018
Credenciamento nº.0002/2018
Razão Social
CNPJ nº.
Envelope nº. 01 - Documentos de Habilitação

II – Envelope contendo os documentos relativos Proposta de Preços:

Presidente da Comissão e Membros da Prefeitura Municipal de Tupaciguara
Processo Licitatório nº 0075/2018
Credenciamento nº.0002/2018
Razão Social
CNPJ nº.
Envelope nº. 02 - Proposta de Credenciamento Serviços Médicos

5- Da Habilitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº
CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045
Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

5.1- Para participar deste certame, o participante deverá acondicionar dentro do envelope hemerticamente fechado, contendo em sua face externa, a razão social da empresa, o número do edital de credenciamento e escrito a frase “**Documentos para Habilitação**”, os seguintes documentos:

5.1.1 - Pessoa Jurídica

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Contrato Social e/ou última alteração consolidada, devidamente registrado Junta Comercial;
- c) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com objeto pertinente e compatível ao deste instrumento convocatório **(ATUALIZADO)**;
- d) Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal e referente às Contribuições Sociais, nos termos da Portaria MF 358/2014, alterada pela Portaria MF 443/2014;
- e) Certificado de Regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços - FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou da sede da licitante;
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal sede da licitante;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, emitida pelo sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho - TST;
- i) Relação de Profissionais aptos para execução do atendimento, devendo para fins de comprovação apresentar o comprovante de inscrição no Conselho Regional de Medicina;
 - I – Quando se tratar de especialidade médica, a licitante deverá comprovar que o profissional possui aptidão para o exercício, sendo feito através da apresentação de Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-Graduação e/ou Especialização e/ou Residência Médica em instituição de ensino devidamente credenciada no MEC.
- j) Declaração elaborada pelo licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;
- k) Declaração do licitante assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art.7º da CF – que não emprega de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz.
- l) Certidão de Antecedentes Criminais, de todos os médicos que estão na relação de profissionais da empresa.
- m) Certidão Negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.1.2 - Se Pessoa Física

- a) Documento de identificação pessoal;
 - b) Comprovante no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
-

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº
CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045
Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

- c) Comprovante de inscrição do PIS/PASEP/NIT;
- d) Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal e referente às Contribuições Sociais, nos termos da Portaria MF 358/2014, alterada pela Portaria MF 443/2014;
- e) Prova de Regularidade junto a Fazenda Municipal de Tupaciguara/MG;
- f) Comprovante de Inscrição no Conselho Regional de Medicina;
 - I – Quando se tratar de especialidade médica, a licitante deverá comprovar que possui aptidão para o exercício, sendo feito através da apresentação de Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-Graduação e/ou Especialização e/ou Residência em instituição de ensino devidamente credenciada no MEC.
- g) Declaração elaborada pelo licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;
- h) Certidão de Antecedentes Criminais do Médico, pretensão a credenciar.

5.2. – As certidões ou documentos que não contiverem prazo de validade reputar-se-ão válidos aqueles com prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de emissão.

5.3 - Os documentos poderão ser apresentados em original, ou em cópias autenticadas por cartório competente ou por membro da Comissão Permanente de Licitação.

4.3.1 – Não serão autenticados documentos durante a realização da sessão de abertura dos envelopes.

5.4 – Os interessados poderão se fazer representar, desde que apresente os seguintes documentos:

- I – cópia do documento de identidade ou qualquer outro que identifique o representante (autenticado);
- II – procuração, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para apresentar propostas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do interessado, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura.

5.4.1 - Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual.

6-Do Credenciamento dos Serviços Médicos.

6.1- Formulário de Credenciamento, devidamente preenchido, indicando a especialidade em que se pretende credenciar, conforme modelo constante no Anexo I deste instrumento convocatório, este deve estar dentro envelope de PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº
CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045
Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

7- Da Abertura e Julgamento

7.1- Os envelopes de “**De habilitação e Credenciamento dos Serviços Médicos**”, deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de Tupaciguara/MG, no Departamento de Licitação.

7.2- A abertura dos envelopes “para Habilitação” e “Proposta Comercial” caberá à Comissão Permanente de Licitação.

7.3- A Primeira sessão de abertura dos envelopes de “**PARA ANALISE DE DOCUMENTAÇÃO**” será efetuada às **08h00 mim do dia 22 de junho de 2018**, na sede da Prefeitura Municipal, na sala de reuniões da Comissão Permanente de licitação.

7.4- O presente certame ficará aberto para receber novos credenciados por **12 (meses) meses** a contar da data da primeira sessão de credenciamento. A contar da publicação deste edital.

7.5- Caberá a comissão de licitação receber os envelopes dos novos licitantes a credenciar no período estipulado na clausula anterior 7.4, avaliar a documentação e credenciar o licitante apto no certame.

7.6- Fica a cargo da comissão de licitação receber os envelopes e marcar sessão de julgamento dos envelopes, na qual será elaborada ata constando o julgamento.

7.7- Caso algum participante não preencha os requisitos exigidos, será impreterivelmente desclassificado deste procedimento.

7.8- A apresentação de documentação no processo implica na concordância com as normas estabelecidas no mesmo.

7.9- A Comissão Permanente de Licitação levará em consideração para julgamento, o critério de aceitabilidade, tendo como preço para cada especialidade, os constantes do Anexo I.

7.10- Após a classificação, a CPL divulgará o resultado na página do Diário Oficial dos Municípios Mineiros e aguardará o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos, por escrito.

7.11- Decorrido o prazo referido no item 7.7 sem interposição de recursos ou respondidos os conflitos pertinentes, a Comissão enviará o procedimento ao gestor do fundo municipal de saúde, para que este ratifique o credenciamento.

8- Das Condições de Contratação

8.1- A Prefeitura se reserva ao direito de:

8.1.1- Estabelecer o preço dos serviços prestados, nos termos do art. 40 inc. X da Lei nº 8.666/93, em conformidade com o Anexo I.

8.1.2- Fiscalizar e proceder à avaliação dos serviços prestados

8.2- A CONTRATADA se obriga:

8.2.1- A responder civil e criminalmente pelos danos causados ao poder público ou a terceiros, na execução do objeto.

9- Dos Pagamentos e Reajustes

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº
CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045
Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

9.1- O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias, após o recebimento da Nota Fiscal/Recibo, referente ao serviço prestado, sendo necessários a apresentação do relatório de consultas realizadas, horas trabalhadas ou procedimentos realizados, apurados e relatados pelo Fundo Municipal de Saúde.

9.1.1- Em qualquer hipótese, não serão computados para efeito de pagamento, consultas ou serviços prestados a revelia de autorização.

9.1.2- Para o pagamento ser realizado, esta deverá apresentar comprovante de quitação referente às despesas previdenciárias e trabalhistas, sob pena de não ser processado o pagamento até regularização.

10- Recursos

10.1- Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da Ata, mediante documento escrito.

10.2- O recurso será dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, a qual poderá reconsiderar sua decisão pela maioria de votos dos membros da Comissão. O recurso, devidamente informado, será encaminhado ao Chefe do Executivo, para conhecimento da situação.

10.3- Faculta aos proponentes a renúncia aos prazos recursais de que trata o art. 109 da Lei 8.666/93. Para tanto, deverá ser informada tal decisão por meio do Termo de Renúncia, o qual deverá ser juntado ao envelope denominado "Documentos para Credenciamento", ou expressamente, com aposição de assinatura na Ata.

10.4- Ao se constatar a desistência, expressa de interposição de recurso, caberá à Comissão Permanente de Licitação prosseguir com o procedimento licitatório para a fase seguinte.

11- Da Prestação de Serviços e da Assinatura do Termo de Credenciamento

11.1- Os licitantes, a critério da Administração e observados os dispositivos do art. 62, §§ 2º e 4º da Lei 8.666/93, será convocado para assinatura do instrumento contratual e terá um prazo de até 05 (cinco) dias, para assinatura do mesmo.

11.2- É assegurada a prorrogação do prazo de que trata o item anterior, por igual período, a critério da Administração Pública.

11.3- A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o documento equivalente, implicará em suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o município, por um prazo de até 02 (dois) anos.

11.4- O prazo do contrato será da data de assinatura do mesmo até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado, em conformidade com o artigo 57 da Lei 8.666/93.

12- Das Infrações e Penalidades

12.1- Ao CONTRATADO, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
-

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº

CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045

Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br

TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

b) Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo em seu total a 2% (dois por cento) do valor do instrumento contratual;

c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o município por prazo de 02 (dois) anos;

d) O CONTRATADO ficará sujeito à multa pecuniária de 0,1% (um décimo de por cento) por dia de atraso no início da prestação de serviços, sem prévia comunicação ao Fundo Municipal de Saúde, até o limite de 2% (dois por cento) do valor do contrato.

12.2- O CONTRATADO poderá ainda sofrer a penalidade de desconto proporcional no pagamento, quando não cumprir o disposto nos itens (descrição de serviços) no Anexo I.

12.3- A qualquer tempo serão aceitas denúncias por parte dos usuários, as quais serão averiguadas por comissão especial designada pelo Fundo Municipal de Saúde. Comprovada a consistência das denúncias haverá rescisão do contratado e, ainda, o descredenciamento.

13- Da Dotação Orçamentária

13.1- As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações do orçamento vigente:

10.302.0003.3.3.90.36.00.00-Fonte 0002 e 0012 e 0049- Ficha 675- Manutenção da Unidade Mista de Saúde.

14- Da Rescisão

14.1- A Administração poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, na ocorrência das seguintes hipóteses, além das previstas no artigo 78, inciso I a X e XVII, assegurada a ampla defesa, nos casos de:

a) Inadimplemento de quaisquer das obrigações do contrato;

b) Transferência ou cessão total ou parcial da prestação de serviços contratados a terceiros.

14.2- O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, sem direito a indenizações ao CONTRATADO, a não ser o pagamento dos serviços prestados.

15- Do Foro

15.1- Para questões suscitadas e não resolvidas administrativamente, elege-se como competente para dirimi-las o foro da Comarca de Tupaciguara/MG, que os conhecerá e julgará, na forma da Lei.

16- Disposições Finais

16.1- Aplicam-se a este procedimento a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

16.2- Compete às empresas ou pessoas físicas habilitadas a responsabilidade pela conduta no exercício objeto deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº
CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045
Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

16.3- O presente certame poderá ser revogado, anulado ou cancelado, de ofício, por ato do Prefeito, sempre por interesse público devidamente justificado que se fundamente em fato superveniente, não assistindo aos credenciados qualquer direito de representação, protesto ou indenização.

16.4- Caso todos os proponentes sejam desclassificados, não atendendo aos critérios definidos neste Edital, faculta à Administração rejeitá-las em sua totalidade, anulando o certame, ou fazer uso das prerrogativas do § 3º do Art. 48 da Lei 8.666/93.

16.5- A Comissão Permanente de Licitações poderá a seu critério, suspender a reunião, sempre que assim julgar necessário e em qualquer fase, a fim de ter melhores condições de analisar a documentação apresentada, marcando na oportunidade nova data e horário em que voltará a reunir-se com os interessados, ocasião em que será apresentado o resultado da análise pertinente à fase prorrogada.

16.6- O Credenciamento será amplamente divulgado e estará aberto aos interessados, através da imprensa oficial e de jornal diário, o chamamento visando o ingresso de novos interessados que desconheçam o credenciamento.

16.7- A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o credenciamento, por interesse público, sem o pagamento aos credenciados qualquer valor a título de indenização ou ressarcimento, em função da rescisão do Contrato de Credenciamento.

16.8- O credenciamento configurará uma relação contratual de prestação de serviços.

16.9- Todos os esclarecimentos complementares sobre este Processo Licitatório poderão ser obtidos junto à Comissão de Licitação do Município de Tupaciguara, situada à Praça Antônio Alves de Faria, s/nº, Bairro Tiradentes, nesta cidade ou pelo telefone (034) 3281-0057, no horário de 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.

Tupaciguara/MG, 29 de maio de 2018.

Fernando de Freitas Ribeiro
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº
CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045
Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

**Anexo I – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
(ENVELOPE PROPOSTA COMERCIAL)**

Processo Licitatório nº0075/2018
Modalidade Credenciamento nº. 002/2018
Tipo Menor preço por item

Objeto: contratação de médicos de acordo com as especialidades médicas e a prestação de serviços de procedimentos médicos de acordo com as descrições constantes do anexo I.

Pelo Presente instrumento credencio a empresa/pessoa (_____), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica(CPF) sob nº. (_____), para item de serviços médicos:

(EXEMPLO).....

| Séq. | Un | Especificação Serviço Médico | Vlr. Unitário |
|------|----|------------------------------|---------------|
| 1 | UN | | |

Declaro, sob as penalidades da lei, preencher, nesta data, todas as condições exigidas no Edital de Credenciamento e, especialmente, nunca ter sofrido qualquer penalidade no exercício da atividade. Apresento documentos, **declarando expressamente a concordância com todas as condições apresentadas no Edital e ciência** de que o pedido de Credenciamento poderá ser deferido ou indeferido, segundo a avaliação da Comissão Permanente de Licitações. As intimações e comunicações decorrentes deste requerimento poderão ser feitas no endereço infra indicado, seja pessoalmente, por carta ou outro meio idôneo.

Local, data. _____

Empresa ou pessoa física
Proponente

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº
CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045
Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

Anexo II
Termo de Referência

Objeto: a contratação de médicos de acordo com as especialidades médicas e a prestação de serviços de procedimentos médicos de acordo com as descrições constantes do anexo I.

| Serviço médico | Valor Unitário R\$ | Descrição |
|---|-----------------------|--|
| Acompanhamento médico de paciente do pronto atendimento – PA, para fora do domicílio, com viagens de emergência, previamente autorizadas pelo responsável, nos finais de semana (sábados, domingos) e feriados. | 450,00 | Médico que acompanha pacientes em situação de urgência emergência que são transferidos para outra unidades de referência, durante o transporte o médico se responsabiliza pela conduta de procedimentos que garantam a assistência ao paciente durante o percurso. |
| Acompanhamento médico de pacientes do pronto atendimento – PA, para fora do domicílio, com viagens de emergência, previamente autorizadas pelo responsável, durante os dias de semana. | 400,00 | Médico que acompanha pacientes em situação de urgência emergência que são transferidos para outra unidades de referência, durante o transporte o médico se responsabiliza pela conduta de procedimentos que garantam a assistência ao paciente durante o percurso. |
| Médico angiologista para atendimento de usuários do SUS residentes no município. | 60,00 | Diagnosticar doenças e lesões do sistema vascular, realizando exames clínicos e subsidiários, para estabelecer o plano terapêutico; Realizar exames radiográficos, injetando substâncias radiopacas em veias, artérias e linfáticos, para localizar o processo patológico; Realizar punções ou infiltrações nos troncos nervosos simpáticos e nervos periféricos, utilizando agulhas e seringas especiais, para possibilitar o diagnóstico; Fazer exames instrumentais, utilizando diversos aparelhos como oxímetro, termômetro elétrico e outros similares, para estabelecer o diagnóstico; Interpretar resultados de exames de laboratório, comparando-os com dados normais, para completar o diagnóstico; Indicar e/ou executar cirurgia vascular, adotando recursos, técnicas e equipamentos adequados, para preservar ou restituir a função vascular; Prescrever tratamento, indicando medicamentos e medidas gerais, para obter a melhora da função vascular nos casos em que não está indicada a cirurgia; Planejar e desenvolver |

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº

CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045

Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br

TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

| | | |
|--|-------|--|
| | | programas educativos, promovendo palestras e dando orientações, para possibilitar a profilaxia das moléstias arteriais; Executar outras atividades correlatas que lhes foram atribuídas. |
| Médico para realização de ultrassom com doppler de membro inferior para usuários do SUS residentes no município. | 71,00 | A ultrassonografia com doppler é um procedimento realizado através de um transdutor que transmite ondas sonoras até a área a ser examinada. Esta área 'reflete' as ondas, transformando os sinais em imagens bidimensionais. É um importante recurso da ultrassonografia que se destina principalmente ao estudo da circulação sanguínea nos principais vasos sanguíneos. |
| Médico cardiologista para atendimento de usuários do SUS residentes no município. | 60,00 | Tratar de afecções cardíacas congênitas ou adquiridas, empregando meios clínicos ou cirúrgicos, para promover ou recuperar a saúde dos pacientes; Diagnosticar afecções cardíacas, realizando anamnese, auscultação, radioscopia e por outros processos, para estabelecer a conduta terapêutica; Supervisionar a realização de eletrocardiograma ou executar, manipulando eletrocardiógrafo e monitores, para auxiliar no diagnóstico e/ou controlar a evolução do tratamento; Realizar exames especiais, tais como angiocardiografia e outros exames cardiodinâmicos, utilizando aparelhos e instrumental especializado, para determinar com exatidão a gravidade e extensão da lesão cardíaca; Preparar clinicamente os pacientes para cirurgia, acompanhando a evolução da cardiopatia, tratando-a adequadamente, para prevenir intercorrências e acidentes no ato cirúrgico; Controlar o paciente durante a realização de cirurgias cardíacas ou, quando necessário, mantendo o controle pela auscultação, eletrocardiógrafo, monitoramento e outros exames, para obter o andamento satisfatório das mesmas; Fazer controle periódico de doenças hipertensivas, de Chagas, toxoplasmose, sífilis e cardiopatias isquêmicas, praticando exames clínicos, eletrocardiogramas e exames laboratoriais, para prevenir a instalação de insuficiências cardíacas, pericardites e outras afecções; Fazer detecção de moléstias reumáticas em crianças e adolescentes, praticando exames clínicos e laboratoriais, para prevenir a instalação de futuras cardiopatias; Executar outras atividades correlatas que lhes foram atribuídas. |
| Médico cardiologista para realização de holter, para usuários do SUS residentes no município. | 60,00 | É um método que tem a finalidade de avaliar a atividade elétrica do coração pelo período convencional de 24 horas, armazenando o eletrocardiograma em um gravador especial que o paciente transporta durante toda a realização da prova. É indicado principalmente para a detecção e caracterização de arritmias, relacionando-as a sintomas como palpitações, taquiarritmias, tonturas, síncope, dispnéia, dor torácica, etc. e até mesmo a manifestações de origem neurológica associadas ao ataque isquêmico transitório. |

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº

CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045

Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br

TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

| | | |
|--|-------|--|
| Médico cardiologista para realização de MAPA PA 24 Horas, para usuários do SUS residentes no município. | 40,00 | É o método que consiste no registro de várias medidas de pressão arterial durante o período convencional de 24 horas, com o objetivo de analisar o comportamento da pressão arterial durante as atividades de vigília e fase de sono. As principais indicações são: correlacionar possíveis sintomas com o comportamento da pressão arterial, avaliar o resultado do tratamento, hipertensão de consultório ou do “avental branco”, hipertensão arterial episódica, hipertensão arterial resistente ao tratamento, sintomas sugestivos de hipotensão arterial resistente ao tratamento, sintomas sugestivos de hipotensão arterial sintomática. |
| Médico cardiologista para realização de teste ergométrico, para usuários do SUS residentes no município. | 60,00 | É um procedimento que avalia o desempenho físico máximo do paciente e mede a resposta de seus sistemas cardiovascular, muscular e pulmonar a situações de esforço; Com esses dados, é possível fazer uma avaliação contínua do sistema cardiovascular e respiratório, além do componente muscular, uma grande vantagem para a investigação médica de doenças leves que não mostram alterações quando avaliadas com o paciente em repouso. |
| Médico clínico especialista em dermatologia | 60,00 | Realizar atendimento na área de dermatologia; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica e acompanhamento dos pacientes; executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área; elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; participar de programa de treinamento, quando convocado. Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; Participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatórios; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; Efetuar a notificação compulsória de doenças; Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; Prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; Participar de grupos terapêuticos através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e |

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº

CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045

Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br

TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

| | | |
|---|---------|--|
| | | <p>proporcionar a troca de experiências entre os pacientes; Participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; Participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; Realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe; Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões, reuniões com as demais Secretarias Municipais; Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; Realizar outras atribuições afins.</p> |
| Médico clínico para atendimento no serviço de epidemiologia | 5000,00 | <p>Identificar situações de risco e de pessoas com maior vulnerabilidade para os agravos transmissíveis no território; Acolhimento; Caracterizar clinicamente o caso; Orientar o paciente quanto à doença; Realizar a notificação e investigação epidemiológica; Solicitar exames laboratoriais para confirmação diagnóstica; Instituir tratamento específico; Avaliar potencial incapacitante do agravo, tendo em vista a prevenção de futuras deformidades e/ou incapacidades; Implementar, junto com a equipe, medidas de controle e educação em saúde; Monitorar a aplicação de tratamento supervisionado; Encaminhar para centro de especialidade</p> |
| Médico clínico para atendimento no centro de apoio a idosos residentes no município | 5000,00 | <p>Examinar o paciente, palpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar diagnóstico ou, sendo necessário, requisitar exames complementares e encaminha o paciente ao especialista quando necessário; Registrar consulta médica, anotando em prontuário próprio as queixas, o exame físico e os complementares; Analisar e interpretar resultados de exames de Raio-X, bioquímicos, hematológicos e outros, comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; Prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como cuidados a serem observados; Participar de programas de saúde pública, acompanhando a implantação e avaliação dos resultados, assim como a realização em conjunto com a equipe da unidade de saúde, ações educativas de prevenção às doenças infecciosas, visando preservar a saúde</p> |

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº

CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045

Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br

TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

| | | |
|--|---------|--|
| | | no município; Participar de reuniões de âmbito local, distrital ou regional, mantendo constantemente informado sobre as necessidades na unidade de saúde, para promover a saúde e o bem estar da comunidade; Zelar pela conservação de boas condições de trabalho, quanto ao ambiente físico, limpeza e arejamento adequados, visando proporcionar aos pacientes um melhor atendimento; Executar outras atividades correlatas que lhes foram atribuídas. |
| Médico clínico para atendimento de usuários residentes na zona rural do município com ênfase nos povoados e aglomerações rurais no município, atendimento nas localidades. | 4500,00 | Identificar situações de risco e de pessoas com maior vulnerabilidade para os agravos transmissíveis no território; Acolhimento; Caracterizar clinicamente o caso; Orientar o paciente quanto à doença; Realizar a notificação e investigação epidemiológica ;Solicitar exames laboratoriais para confirmação diagnóstica; Instituir tratamento específico; Avaliar potencial incapacitante do agravo, tendo em vista a prevenção de futuras deformidades e/ou incapacidades; Implementar, junto com a equipe ,medidas de controle e educação em saúde; Monitorar a aplicação de tratamento supervisionado; Encaminhar para centro de especialidade |
| Médico clínico para direção clinica junto ao pronto atendimento PA | 2500,00 | Examinar o paciente, palpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar diagnóstico ou, sendo necessário, requisita exames complementares e encaminha o paciente ao especialista quando necessário; Registrar consulta médica, anotando em prontuário próprio as queixas, o exame físico e os complementares; Analisar e interpretar resultados de exames de Raio-X, bioquímicos, hematológicos e outros, comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; Prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como cuidados a serem observados; Participar de programas de saúde pública, acompanhando a implantação e avaliação dos resultados, assim como a realização em conjunto com a equipe da unidade de saúde, ações educativas de prevenção às doenças infecciosas, visando preservar a saúde no município; Participar de reuniões de âmbito local, distrital ou regional, mantendo constantemente informado sobre as necessidades na unidade de saúde, para promover a saúde e o bem estar da comunidade; Zelar pela conservação de boas condições de trabalho, quanto ao ambiente físico, limpeza e arejamento adequados, visando proporcionar aos pacientes um melhor atendimento; Executar outras atividades correlatas que lhes foram atribuídas. |
| Pequenas cirurgias ambulatoriais | 60,00 | Pequenas cirurgias ambulatoriais :Unha Encravada (Cantoplastia)Drenagem Abscesso (Furúnculo)Cisto SebáceoPintas (Nevos)VerrugasLipoma (Tumor de gordura)BiópsiasTumores Benignos PeleRetirada de Corpo Estranho (Ferpa, pontos cirurgia anterior) |

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº

CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045

Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br

TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

| | | |
|--|----------|--|
| Médico clínico pediatra e/ou serviço de pediatria para atendimento de usuários do SUS residentes no município | 60,00 | Examinar os pacientes internos e em observação; Avaliar as condições de saúde e estabelecer diagnóstico; Atender diversas consultas médicas em ambulatorios, hospitais e unidades sanitárias; Avaliar o estágio de crescimento e desenvolvimento dos pacientes; Estabelecer o plano médico-terapêutico profilático prescrevendo medicação, tratamento e dietas especiais; Prestar pronto atendimento a pacientes externos sempre que necessário ou designado pela chefia imediata; Orientar a equipe multiprofissional nos cuidados relativos à sua área de competência; Participar da equipe médico-cirúrgica quando solicitado; Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamento e local de trabalho; Qualificar e codificar doenças operações e causa de morte, de acordo com o sistema adotado; Atender crianças e adolescentes prestando assistência médica integral de saúde e de pareceres de sua área de especialidade; Executar tratamento clínico, prescrevendo medicamentos, fisioterapia e alimentação específica, para promover a recuperação do paciente; Executar outras atividades correlatas que lhes foram atribuídas. |
| Serviço especializado em segurança do trabalho composto por médico do trabalho, engenheiro em segurança do trabalho e técnico em segurança do trabalho | 5.000,00 | Levantamento e análise preliminar de risco, elaboração de regimento interno em saúde e segurança do trabalho, elaboração de PPRA (Programa de prevenção de riscos ambientais), elaboração de PCMSO (Programa de controle médico e saúde ocupacional), prestação de serviços em saúde e segurança do trabalho, coordenação de PPRA e PCMSO, realizar perícia médica em servidores municipais com relação à aptidão ao trabalho, realizar exames para admissão, retorno ao trabalho. Realizar exames para admissão, retorno ao trabalho, periódicos, e demissão dos servidores em especial daqueles expostos a maior risco de acidentes de trabalho ou de doenças profissionais. Implementar medidas de segurança e proteção do trabalhador, Elaborar e executar ações para promoção da saúde do trabalhador,. Realizar os procedimentos de readaptação funcional instruindo a administração da Instituição para mudança de atividade do servidor. Participar juntamente com outros profissionais, da elaboração e execução de programas de proteção à saúde do trabalhador, analisando em conjunto os riscos, as condições de trabalho, os fatores de insalubridade, de fadiga e outros. Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos,. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade. Participar de programa de treinamento, quando convocado. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. Executar outras tarefas compatíveis com as |

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº

CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045

Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br

TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

| | | exigências para o exercício da função. |
|---|--------|---|
| <p>Médico gineco/obstetra para atendimento de gestantes e realização de pré-natal e consultas ginecológicas de usuários residentes no município.</p> <p>Substituir por:</p> <p>Médico clínico ginecologista e/ou serviço de ginecologia para atendimento às usuárias do município</p> | 60,00 | <p>Promover o atendimento individual a pacientes, exercendo a medicina preventiva e discussão em educação para a saúde, em regime de plantão médico ou não; Examinar pacientes, formulando diagnósticos, prescrever e realizar tratamentos clínicos, cirúrgicos e de natureza profilática relativo a sua especialidade médica; Realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências; Encaminhar os pacientes para exames radiológicos e outros, visando à obtenção de informações complementares sobre os caso a ser diagnosticado; Requisitar e interpretar exames de laboratório e de raios-X; Realizar procedimentos ambulatoriais e cirurgias referentes à especialidade; Fazer pesquisa de campo ou de laboratório para complementação de trabalhos e observações; Emitir guias de internação e fazer triagens de pacientes encaminhando-os às clínicas especializadas, se assim se fizer necessário; Prestar informações e pareceres sobre assuntos de sua especialidade; Exercer medicina preventiva, incentivar a vacinação e realizar o controle de puericultura, pré-natal mensal e de pacientes com patologias mais comuns dentre a nosologia prevalente (outros programas); Estimular debates sobre saúde com grupos de pacientes, com grupos organizados da comunidade e da população em geral; Integrar equipe multiprofissional para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população; Notificar doenças consideradas de "Notificação Compulsória" pelos órgãos institucionais de saúde pública e as que são consideradas pela política de saúde do município; Participar ativamente de inquéritos epidemiológicos quando definidos pela política municipal de saúde; Elaborar relatórios periódicos e fornecer dados estatísticos sobre sua atividade; Elaborar a elucidação de casos de suspeitas de vícios, de entorpecentes e outros; Executar outras atividades correlatas que lhes foram atribuídas.</p> |
| <p>Médico ginecologista responsável pela realização de exame colposcopia</p> | 120,00 | <p>É um procedimento realizado para examinar a vagina, a vulva e o colo do útero, com o uso de um colposcópio, um aparelho semelhante a um microscópio, dotado de lentes de aumento e luzes, específico para examinar a vagina, vulva e o colo do útero, permitindo uma melhor visualização de lesões nesses locais.</p> |
| <p>Médico ortopedista para atendimento de usuários do SUS residentes no município.</p> | 60,00 | <p>Realizar atividades de nível superior relacionadas ao diagnóstico e tratamento de afecções agudas e crônicas dos ossos e anexos, valendo-se de meios clínicos medicamentosos para promover, recuperar ou reabilitar a saúde do paciente; Compreender a avaliação das condições físico-funcionais do paciente, observação da marcha ou capacidade funcional, ou pela análise de radiografias, para estabelecer o programa de tratamento;</p> |

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº

CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045

Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br

TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

| | | |
|---|-------|---|
| | | Encaminhar pacientes para fisioterapia ou reabilitação, entrevistando-os ou orientando-os, para possibilitar sua máxima recuperação; Participação em juntas médicas oficiais; Realizar perícias; Emitir atestados; Executar outras atividades correlatas que lhes foram atribuídas. |
| Médico otorrinolaringologista para atendimento de usuários do SUS, no centro de especialidades e/ou na sede da empresa. | 60,00 | Prestar atendimento médico hospitalar e ambulatorial, examinando pacientes, solicitando e interpretando exames complementares, formulando diagnósticos e orientando-os no tratamento. Efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos, na especialidade de Otorrinolaringologia e Clínica Geral, e realizar outras formas de tratamento para demais tipos de patologia, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica. Elaborar programas epidemiológicos, educativos e de atendimento médico preventivo, voltados para a comunidade em geral. Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnosticada, tratamento prescrito e evolução da doença. Prestar atendimento de urgência em Otorrinolaringologia e Clínica Geral. Prestar serviços de âmbito de saúde pública, executando atividades clínicas, epidemiológicas e laboratoriais, visando a promoção prevenção e recuperação da saúde da coletividade. Coordenar atividades médicas institucionais a nível local. Coordenar as atividades médicas, acompanhando e avaliando ações desenvolvidas, participando do estudo de casos, estabelecendo planos de trabalho, visando dar assistência integral ao munícipe. Delegar funções à equipe auxiliar, participando da capacitação de pessoal, bem como de supervisão dos demais recursos envolvidos na prestação de cuidados de saúde. Grau máximo de responsabilidades imprescindíveis à função. Participação como membro de junta médica pericial e emissão de atestados médicos para servidores, quando devidamente indicado; Assessoramento e responsabilidade técnica em unidades organizacionais onde se executem atividades da área de atuação profissional do médico; Elaboração e execução de vistorias, de laudos técnicos e realização de perícias técnico-legais relacionadas com as atividades da área profissional do médico; Execução das demais atividades que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área. |
| Médico psiquiatra para atendimento de usuários do SUS residentes no município. | 60,00 | Trabalho profissional que consiste em exercer atividades ao nível de curso superior no campo da medicina. Consiste em promover o atendimento individual de pacientes, exercer medicina preventiva e discussão em educação para a saúde; realizar exames clínicos, fazer diagnósticos, prescrever tratamentos, realizar pequenas cirurgias; exercer medicina preventiva; cumprir e fazer cumprir o regulamento, normas e rotinas em vigor; Tratar das afecções |

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº

CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045

Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br

TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

| | | |
|---|----------------|---|
| | | <p>psicopatológicas, empregando técnicas especiais, individuais ou de grupo, para recuperar ou reabilitar o paciente; Examinar o paciente, anotando em meios específicos a observação, o desenvolvimento da empatia e outros, para situar a sua problemática conflitiva; Desenvolver a catarse do paciente, estabelecendo a intercomunicação e transferência, para elaborar o diagnóstico; Encaminhar o paciente a sessões de psicoterapia individual ou de grupos, baseando-se nas necessidades e nas indicações para o caso, para auxiliá-lo a ajustar-se ao meio; Proceder ao planejamento, orientação e/ou execução de programas de higiene mental, formando grupos de adolescentes, de pais, alcoólatras e outros, para proporcionar orientação sexual, terapia ocupacional, preparação para o matrimônio, psicoterapia de grupo e outras atividades de apoio; Aconselhar familiares dos pacientes, entrevistando-os e orientando-os, para possibilitar a formação de atitudes adequadas ao trato com os mesmos; Prescrever e/ou aplicar tratamentos biológicos específicos, empregando medicamentos ou aparelhos especiais, para promover estímulos cerebrais ou diminuir excitações; Executar outras atividades correlatas que lhes foram atribuídas.</p> |
| <p>Médico psiquiatra para atendimento no CAPS</p> | <p>9000,00</p> | <p>Receber e examinar os pacientes de sua especialidade, auscultando, apalpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar o diagnóstico ou conforme necessidades requisitar exames complementares ou encaminhar o paciente para outra especialidade médica; - Analisar e interpretar resultados de exames diversos, tais como de laboratório, Raio X e outros para informar ou confirmar diagnóstico; - Prescrever medicamentos, indicando a dosagem e respectiva via de administração dos mesmos; - Prestar orientações aos pacientes sobre meios e atitudes para restabelecer ou conservar a saúde; - Anotar e registrar em fichas específicas, o devido registro sobre os pacientes examinados, anotando conclusões diagnósticas, evolução da enfermidade e meios de tratamento, para dar a orientação terapêutica adequada a cada caso; - Atender determinações legais, emitindo atestados conforme a necessidade de cada caso; - Participar de inquéritos sanitários, levantamentos de doenças profissionais, lesões traumáticas e estudos epidemiológicos, elaborando e/ou preenchendo formulários próprios e estudando os dados estatísticos, para estabelecer medidas destinadas a reduzir a morbidade e mortalidade decorrentes de acidentes do trabalho, doenças profissionais e doenças de natureza não-ocupacionais; - Colaborar na limpeza e organização do local de trabalho; - Efetuar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato. -</p> |

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº

CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045

Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br

TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

| | | |
|--|-------|---|
| | | Atuar em ambulatório na área de saúde mental; - Atuar em equipe multiprofissional, na elaboração de diagnóstico e atividades de prevenção e promoção da saúde. |
| Médico responsável técnico pelo serviço de ultrassonografia e emissões de laudos de ultrasson em ambulatório | 60,00 | <p>É uma técnica de diagnóstico por imagem, que utiliza os ecos produzidos pelas reflexões das ondas do ultrassom enquanto estas atravessam os tecidos dos órgãos estudados.</p> <p>O equipamento de ultrassonografia realiza a leitura desses ecos e produz uma imagem no monitor em tempo real.</p> <p>Trata-se de um dos principais métodos de diagnóstico na radiologia e consiste na formação de imagens através das propriedades físicas do som, permitindo ao médico visualizar e estudar estruturas anatômicas internas.</p> <p>A ultrassonografia não utiliza nenhum tipo de radiação e não apresenta efeitos colaterais.</p> <p>Define-se ultrassom como sendo um som cujas ondas mecânicas possuem frequências acima de 20.000 Hz, ou seja, inaudíveis para o ser humano. Na ultrassonografia, utiliza-se frequências de 2 a 18 MHz.</p> <p>As ondas ultrassônicas são geradas por cristais piezoelétricos localizados no interior do transdutor, que é capaz de contrair-se e expandir-se ao receber um estímulo elétrico, dando origem às ondas.</p> <p>O transdutor é a parte da unidade de ultrassom que entra em contato com o paciente, com capacidade para transformar a energia elétrica em mecânica.</p> <p>A ultrassonografia convencional é bidimensional e representa a visão frontal da superfície de corte do organismo, no plano determinado pela posição e inclinação do transdutor.</p> |
| Médico responsável técnico pelos serviços de ultrassonografia no pronto atendimento (urgência/emergência) | 80,00 | <p>É uma técnica de diagnóstico por imagem, que utiliza os ecos produzidos pelas reflexões das ondas do ultrassom enquanto estas atravessam os tecidos dos órgãos estudados.</p> <p>O equipamento de ultrassonografia realiza a leitura desses ecos e produz uma imagem no monitor em tempo real.</p> <p>Trata-se de um dos principais métodos de diagnóstico na radiologia e consiste na formação de imagens através das propriedades físicas do som, permitindo ao médico visualizar e estudar estruturas anatômicas internas.</p> <p>A ultrassonografia não utiliza nenhum tipo de radiação e não apresenta efeitos colaterais.</p> <p>Define-se ultrassom como sendo um som cujas ondas mecânicas possuem frequências acima de 20.000 Hz, ou seja, inaudíveis para o ser humano. Na ultrassonografia, utiliza-se frequências de 2 a 18 MHz. As ondas ultrassônicas são geradas por cristais piezoelétricos</p> |

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº

CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045

Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br

TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

| | | |
|---|---------|--|
| | | localizados no interior do transdutor, que é capaz de contrair-se e expandir-se ao receber um estímulo elétrico, dando origem às ondas. O transdutor é a parte da unidade de ultrassom que entra em contato com o paciente, com capacidade para transformar a energia elétrica em mecânica. A ultrassonografia convencional é bidimensional e representa a visão frontal da superfície de corte do organismo, no plano determinado pela posição e inclinação do transdutor. |
| Médico urologista para atendimento de usuários do SUS residentes no município. | 60,00 | Realizar procedimentos para diagnóstico e Terapêutica (clínica e/ou cirúrgica) nas patologias de bexiga, próstata, cálculo renal, sistema urogenital, tumores do trato geniturinário reprodução e disfunção sexual masculina e DST; Executar outras atividades correlatas que lhes foram atribuídas. |
| Médico urologista para realização de procedimentos urológicos aos usuários do SUS residentes no município. | 300 | Vasectomia, postectomia e outras intervenções urológicas realizadas em ambulatório. |
| Plantão médico de 12 horas em finais de semana (sábados e domingos) e feriados (exceto natal e ano novo) no pronto socorro municipal – clínico geral. | 900,00 | É responsável por prestar atendimento de Urgência e Emergência passíveis de tratamento a níveis de pronto atendimento a pacientes tanto adultos como pediátricos, em demanda espontânea, cuja origem é variada e incerta, responsabilizando-se integralmente pelo tratamento clínico dos mesmos. Atender prioritariamente os pacientes de urgência e emergência identificados de acordo com protocolo de acolhimento definidas pela SMS, realizado pelo Classificador de Risco. Realizar consultas, exames clínicos, solicitar exames subsidiários analisar e interpretar seus resultados; emitir diagnósticos; prescrever tratamentos; orientar os pacientes, aplicar recursos da medicina preventiva ou curativa para promover, proteger e recuperar a saúde do cidadão; |
| Plantão médico de 12 horas para dias de natal e ano novono pronto socorro municipal – clínico geral. | 1200,00 | É responsável por prestar atendimento de Urgência e Emergência passíveis de tratamento a níveis de pronto atendimento a pacientes tanto adultos como pediátricos, em demanda espontânea, cuja origem é variada e incerta, responsabilizando-se integralmente pelo tratamento clínico dos mesmos. Atender prioritariamente os pacientes de urgência e emergência identificados de acordo com protocolo de acolhimento definidas pela SMS, realizado pelo Classificador de Risco. Realizar consultas, exames clínicos, solicitar exames subsidiários analisar e interpretar seus resultados; emitir diagnósticos; prescrever tratamentos; orientar os pacientes, aplicar recursos da medicina preventiva ou curativa para promover, proteger e recuperar a |

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº
CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045
Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

| | | |
|---|--------|--|
| | | saúde do cidadão; |
| Plantão médico de 12 horas no pronto socorro municipal – clínico geral, durante a semana. | 800,00 | É responsável por prestar atendimento de Urgência e Emergência passíveis de tratamento a níveis de pronto atendimento a pacientes tanto adultos como pediátricos, em demanda espontânea, cuja origem é variada e incerta, responsabilizando-se integralmente pelo tratamento clínico dos mesmos. Atender prioritariamente os pacientes de urgência e emergência identificados de acordo com protocolo de acolhimento definidas pela SMS, realizado pelo Classificador de Risco. Realizar consultas, exames clínicos, solicitar exames subsidiários analisar e interpretar seus resultados; emitir diagnósticos; prescrever tratamentos; orientar os pacientes, aplicar recursos da medicina preventiva ou curativa para promover, proteger e recuperar a saúde do cidadão; |

Do Valor Estimado

O valor estimado para a contratação é de R\$3.996.080,00 (três milhões e novecentos e noventa e seis mil e oitenta reais).

Das Condições de Pagamento

Os pagamentos serão efetuados em 15 (quinze) dias, após a apresentação da Nota Fiscal e mediante apresentação do relatório de serviços prestados emitido pelo Fundo Municipal de Saúde.

Caso ocorra desequilíbrio econômico financeiro desta contratação, os preços poderão ser reajustados, mediante acordos entre as partes, respeitados os preços praticados no mercado local.

Tupaciguara/MG, ____ de ____ de 2018.

Secretária de Saúde
Mariana Leão P. Rotundo

Fernando de Freitas Ribeiro
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº
CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045
Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

Anexo IV Minuta de Contrato Administrativo

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. 18.260.489/0001-04, com Centro Administrativo, sito na Praça Antônio Alves de Faria, s/nº, bairro Tiradentes, Tupaciguara/MG, CEP 38.480-000, representado pelo **Sr. Carlos Alves de Oliveira**, brasileiro, casado, militar da reserva aposentado, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 443.416.016-87, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida Tiradentes, nº. 72, bairro Paineiras, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº.)_____, com sede à Rua _____ nº.____, bairro _____, Tupaciguara/MG, pelo seu representante legal o(a) Sr.(a). _____, empresário, inscrito(a) no CPF sob o nº. _____, residente e domiciliado em Tupaciguara/MG na Rua _____, nº.____, bairro _____, doravante denominada CONTRATADO (A), resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes.

Cláusula Primeira – Do Fundamento Legal

1.1- A celebração deste instrumento se dá em conformidade com o processo administrativo n.º 0075/2018, decorrente do credenciamento n.º. 0002/2018, ratificado no dia __/__/2018 nos termos do art. 25 das normas gerais da Lei 8.666/93 e alterações posteriores e as condições deste instrumento convocatório.

1.2- Faz parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição e anexação:

- a) Edital e seus anexos do Credenciamento n.º.002/2018.
- b) Proposta de Credenciamento;

Cláusula Segunda – Do Objeto

2.1- O presente instrumento tem por objeto **a contratação de médicos de acordo com as especialidades médicas e a prestação de serviços de procedimentos médicos de acordo com as descrições constantes do anexo I.**

Cláusula Terceira – Da Dotação Orçamentária e da vigência

3.1- As despesas com a execução do presente Termo de Credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº
CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045
Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

10.302.0003.3.3.90.36.00.00-Fonte 0002 e 0012 e 0049- Ficha 675- Manutenção da Unidade Mista de Saúde.

3.2- O presente instrumento vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado através de termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, após verificação da real necessidade e com vantagens para administração, em conformidade com **art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.**

Cláusula Quarta – Da Forma de Prestação dos Serviços

4.1- Os serviços serão prestados conforme as determinações do Anexo I do instrumento convocatório, e após a assinatura deste instrumento.

4.2- Os Serviços prestados deverão obedecer a normas e horários estabelecidos pela Unidade Mista de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde de Tupaciguara.

4.3- Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde a elaboração de escala de serviços médicos, caso o CONTRATADO não possa cumprir a mesma deverá apresentar justificativa ao órgão responsável da Secretaria Municipal de Saúde, a qual irá tomar as devidas providências para não prejudicar o atendimento a população.

4.4- Só serão pagos os serviços devidamente atestados pela Secretaria Municipal de Saúde, através de relatórios para emissão de empenhos para pagamento.

4.5- Os serviços serão prestados nos padrões éticos e profissionais que norteiam a natureza deste tipo de atividade, em especial os princípios da moralidade e impessoalidade que regem a administração pública e especificamente aqueles que orientem o SUS.

Cláusula Quinta – Dos Preços e das Alterações

5.1- Os pagamentos serão efetuados em 15 (quinze) dias, após a apresentação da Nota Fiscal e mediante apresentação do relatório de serviços prestados emitido pelo Fundo Municipal de Saúde.

5.2- O valor global dos serviços credenciados é de R\$ _____.

5.3- Caso ocorra desequilíbrio econômico financeiro desta contratação, os preços poderão ser reajustados, mediante acordos entre as partes, respeitados os preços praticados no mercado local.

5.4- A presente contratação será reajustada anualmente, tendo como base de cálculo o índice IGP-M acumulado do ano anterior.

Cláusula Sexta– Das Obrigações do CONTRATADO

6.1- São obrigações do CONTRATADO, além de outras decorrentes da legislação aplicável:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº

CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045

Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br

TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

- I. Prestar os serviços nas especificações constantes da ordem de fornecimento e dentro do perímetro estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde;
- II. Emitir os documentos fiscais correspondentes;
- III. Arcar com todas as despesas com encargos sociais, trabalhistas e previdenciárias decorrentes da execução deste instrumento;
- IV. Comunicar ao CONTRATANTE, com antecedência de 02 (dois) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços;
- V. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;
- VI. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados;
- VII. Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender;
- VIII. Manter-se, durante toda a execução do credenciamento, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitação.
- IX. Em caso de ausência, em razão de participação de cursos, simpósios, palestras ou eventos que visam à capacitação, o CONTRATADO poderá se ausentar, desde que seja previamente informado ao Fundo Municipal de Saúde e comprovado sua participação.
- X. A ausência disposta no item X poderá ser de no máximo 30 (trinta) dias úteis ao ano.
- XI. A CONTRATANTE deve zelar pela manutenção dos padrões éticos e profissionais que norteiam a natureza deste tipo de atividade, em especial os princípios da moralidade e impessoalidade que regem a administração pública e especificamente aqueles que orientem o SUS

Cláusula Oitava – Das Obrigações do CONTRATANTE

8.1- São obrigações do CONTRATANTE:

- I. Efetuar o pagamento dos serviços realizados pelo CONTRATADO de acordo com as condições e prazos estabelecidos na legislação;
- II. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, com vistas a seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao Credenciado as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

Cláusula Nona – Da Rescisão

9.1- Obedecida a Lei, o presente instrumento poderá ser rescindido nos termos do art 77 e 79 da lei 8666/93.

Cláusula Décima – Das penalidades

10.1- Pelo descumprimento total ou parcial do presente instrumento, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, de conformidade com a graduação da infração:

- I. Advertência;
 - II. Multa de até 2% (dois por cento) do valor do Termo de Credenciamento;
-

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº
CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045
Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

- III. Suspensão temporária de participação em licitação;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por um período de até 02 (dois) anos.

Cláusula Décima Primeira – Do Foro

11.1- As partes elegem o foro da Comarca de Tupaciguara/MG para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem justos e contratados, à vista das testemunhas, as partes assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Tupaciguara/MG, ___ de _____ de 2018.

**Município de Tupaciguara
Contratada**

**Empresa/Profissional Liberal
Contratado**

Testemunhas:

1. _____
CPF nº.

2. _____
CPF nº.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº
CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045
Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

Anexo V - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

A (empresa proponente/pessoa física), inscrita no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. xx.xxx.xxx/xxxx-xx, sediada em xxxxxxxxxxxx/xx, na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do credenciamento nº.002/2018 declara expressamente que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao Edital.

_____, ____ de _____ de _____.

Identificação do Representante da Empresa/Pessoa Física

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº
CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045
Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

Anexo VI - Declaração que não emprega menor

A (empresa/pessoa física proponente) inscrito no cadastro de pessoas jurídicas sob nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx por intermédio de seu representante legal a Sr(a) _____, inscrita no cadastro de pessoas físicas sob o nº. _____, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

_____, ____ de _____ de _____.

Identificação do Representante da Empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº
CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045
Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

Anexo -VII

Modelo de Termo de Renúncia

A empresa _____, inscrita no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. _____, participante do Credenciamento nº 002/2018 por seu representante legal, declara na forma e sob as penas da Lei Federal nº. 8666/93, que não pretende recorrer das decisões da Comissão Permanente de Licitação, que julgou os documentos de habilitação e propostas, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, concordando, em conseqüência, com o curso do procedimento licitatório.

Tupaciguara/MG, ____ de _____ de ____.

Empresa
CNPJ
